

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 14 DE JULHO DE 2017

NÚMERO 7.149

## MESA

Silvio Dreveck  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Mário Marcondes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**1º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**2ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lima  
**3ª SECRETÁRIA**

Maurício Eskudlark  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos  
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Mauro de Nadal

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR  
PP, PR, PSB**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dóia Guglielmi

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Cesar Valduga

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
José Nei A. Ascari  
Darci de Matos  
Dirceu Dresch  
João Amin  
Marcos Vieira  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Milton Hobus  
Cesar Valduga  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Dóia Guglielmi  
Manoel Mota  
Gabriel Ribeiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Dirceu Dresch  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Jean Kuhlmann  
Altair Silva

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente  
Serafim Venzon - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Antonio Aguiar  
Romildo Titon  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Gelson Merisio  
Altair Silva  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Milton Hobus  
Gabriel Ribeiro  
José Milton Scheffer  
Patricio Destro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Dóia Guglielmi  
Valdir Cobalchini  
Pe. Pedro Baldissera  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente  
Dirceu Dresch - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jean Kuhlmann  
Nilso Berlanda  
Dóia Guglielmi  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Neodi Saretta  
João Amin  
Dóia Guglielmi  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Gelson Merisio  
Ismael dos Santos  
Altair Silva  
Cleiton Salvaro  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Dirceu Dresch  
Nilso Berlanda  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Patricio Destro  
Serafim Venzon  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Serafim Venzon  
Ricardo Guidi  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Altair Silva  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Serafim Venzon  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Serafim Venzon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Fernando Coruja  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Dalmo Claro  
Natalino Lázare

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Publicações Diversas</b></p> <p>Aviso de Licitação ..... 2</p> <p>Extratos..... 2</p> <p>Ofícios..... 2</p> <p>Portarias..... 7</p> <p>Redações Finais ..... 7</p>
--	--	---

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - 3ª REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM**

**DATA: 27/07/2017 - HORA: 09:00 horas**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 27 de julho de 2017. O Edital poderá ser retirado por processo de descarregamento virtual (*download*) no sítio eletrônico da ALESC [www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br), no link '*Consultas - Licitações - Aviso de Licitação*' ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º Andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis. Florianópolis/SC, 14 de julho de 2017.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATOS

#### EXTRATO Nº 101/2017

REFERENTE: 01º Termo aditivo celebrado em 11/04/2017, referente ao Contrato CL nº 011/2016-00, celebrado em 31/03/2016.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Góes Empreendimentos Imobiliários e Cobranças de Títulos Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo têm por finalidade, reajustar o contrato com base nos índices do IGPM/FGV acumulado no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, inclusive, que foi de 6,66%, redundando num aumento mensal no valor do aluguel de R\$ 58,61.

VALOR MENSAL: passa de R\$ 880,00 para R\$ 938,61, com eficácia financeira a partir de 01/02/2017.

VALOR/ANO: passa para R\$ 11.263,32.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", combinado com o § 8º da Lei nº 8.666/93; Art. 18 da Lei 8.245/1991; Cláusula Terceira, item 3.5 do Contrato original; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2015 e 101/2017; Autorização Administrativa através da Comunicação Interna

nº 031/2017/DF-TA.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Sr. Vicente Gomes Goes- Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 102/2017

REFERENTE: 01º Termo aditivo celebrado em 11/04/2017, referente ao Contrato CL nº 026/2014-00, celebrado em 03/11/2014.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Conpear Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, com base na reivindicação da contratada e a devida autorização administrativa reajustar o valor do contrato inicial, que se refere à manutenção corretiva e preventiva de sistema de ar condicionado, em 19,78%, correspondente ao IGPM/FGV apurado no período de novembro/2014 a outubro/2016, inclusive, que redundou num aumento mensal R\$ 3.409,06.

VALOR MENSAL: passa de R\$ 17.230,00 para R\$ 20.639,06, com eficácia financeira a partir de 1º/11/2016.

VALOR GLOBAL/ANO: passa para R\$ 247.668,72.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III c/c art. 65, §8º, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 3.2.3 do contrato original e item 15.1.3 do Edital de Pregão 029/2014; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração s/nº datada de 29/05/2017.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2017

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Sr. Vicente Gomes Goes- Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIOS

#### OFÍCIO Nº 0332.3/2017

Blumenau, 03 de julho de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE), de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Marcos Edwin Mey  
Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0333.4/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador (APAE), referente ao exercício de 2016.

Neide Maria Driessen Baú  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0334.5/2017**

Balneário de Piçarras, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Círculo Orquidófilo do Litoral Catarinense, em Balneário Piçarras, referente ao exercício de 2016.

Afonso Klueger  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0335.6/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre (APAE), referente ao exercício de 2016.

Elisabeth Kesting  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0336.7/2017**

Lebon Régis, 05 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Lebon Régis, referente ao exercício de 2016.

Vilmarisa Comper da Silva  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0337.8/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos de Torres (APAE), referente ao exercício de 2016.

Nilson Rodrigues da Silva  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0338.9/2017**

Of. D. Exe. Nº 070-17 Lages, 30 de junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC, em Lages, referente ao exercício de 2016.

Carlos Eduardo de Liz  
Diretor

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0339.0/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, de Balneário Camboriú, referente ao exercício de 2016.

Dario Levi Vitor Zelli  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0340.3/2017**

Florianópolis, 06 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM), de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Márcia Mª de Oliveira da Veiga  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0341.4/2017**

Ofício nº 128/2017 Laguna, 05 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna, referente ao exercício de 2016.

Regina Ramos dos Santos  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0342.5/2017**

Luis Alves, 12 de junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Voluntários de Luis Alves (AVOLA), referente ao exercício de 2016.

Sueli Balsaneli Luciani  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0343.6/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva (APAE), referente ao exercício de 2016.

Wilmar Nagel  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0344.7/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Casa do Oleiro, de Barra Velha, referente ao exercício de 2016.

Luciano da Silva  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0345.8/2017**

Ofício Nº 172/2017 Blumenau, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Renal Vida, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Roberto Benvenuti  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0346.9/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó, de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Hedwiges Hofer  
Diretora

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0347.0/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Centro de Educação Amiguinho Feliz, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Ursula Trude Richter  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0348.0/2017**

Joinville, 25 de maio de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Instituição Evangélica Filantrópica O Bom Samaritano, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Jaqueline Correa Siqueira  
Diretora

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0349.1/2017**

Joinville, 26 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Instituição Bethesda, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Walmir Sebastião Brüske  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0350.5/2017**

Ofício nº 105/2017 Laguna, 04 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna, referente ao exercício de 2016.

Jaqueline Manoel Duarte  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0351.6/2017**

Ofício nº 007/2017 Joinville, 27 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Nasser Haidar Barbosa  
Coordenador

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0352.7/2017**

Ofício AMT nº 01/2017 Itajaí, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Madre Teresa, de Itajaí, referente ao exercício de 2016.

Marco Aurélio Seára Júnior  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0353.8/2017**

ABCOBE Of nº 001/2017 Braço do Norte, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade dos Bombeiros Comunitários de Braço do Norte, referente ao exercício de 2016.

Guilherme Mendes Martins  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0354.9/2017**

Of nº 69/2017/APAE Imbituba, 03 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbituba (APAE), referente ao exercício de 2016.

Maria Dagmar Nunes  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0355.0/2017**

Ofício nº 71/2017 São João Batista, 29 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São João Batista, referente ao exercício de 2016.

Maria Elizabeth Zunino Booz  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0356.0/2017**

Ofício nº 050/2017 São João Batista, 29 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Gravatal, referente ao exercício de 2016

Adriana Machado Martins  
Diretora

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0357.1/2017**

Of. 043/2017 Florianópolis, 28 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Divina Providência, de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Ilda Sacheti  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0358.2/2017**

OF. Circ. Nº 42/2017 Ponte Serrada, 03 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Serrada (APAE), referente ao exercício de 2016.

Valmir Zancanaro  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0359.3/2017**

Ofício nº 038/2017 Santo Amaro da Imperatriz, 03 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, de Santo Amaro da Imperatriz, referente ao exercício de 2016.

Flávio Cesar Esser  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0360.7/2017**

Ofício nº 030/2017-A Balneário Piçarras, 30 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Piçarras (APAE), referente ao exercício de 2016.

Eunice Aparecida de Almeida  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0361.8/2017**

Ofício nº 0019/2017 Navegantes, 27 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Empresarial de Navegantes (ACIN), de Navegantes, referente ao exercício de 2016.

Rinaldo Luiz de Araújo  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0362.9/2017**

Ofício 010/2017 Blumenau, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Assistencial Lar Betânia, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Orlando Mattos Júnior  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0363.0/2017**

Chapecó, 29 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Aury Luiz Bodanese, referente ao exercício de 2016.

Isabel Cristina Trierveiler Machado  
Diretora

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0364.0/2017**

Of. Nº 005/2017 Chapecó, 30 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Orquidófila de Chapecó (ASSOC), referente ao exercício de 2016.

Adelar de Oliveira  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0365.1/2017**

Ofício nº 03/AVHSR/2017 Jacinto Machado, 03 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação das Voluntárias do Hospital São Roque de Jacinto Machado, referente ao exercício de 2016.

Ilma Generoso Matias Bernardo  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0366.2/2017**

Ofício nº 003/2017 Santo Amaro da Imperatriz, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Moradores e Moradoras da Rua São Sebastião do Bairro Sul do Rio (UNISULDORIO), de Santo Amaro da Imperatriz, referente ao exercício de 2016.

Schirley dos Santos Rodrigues  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0367.3/2017**

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Evangélica de Rio do Sul, referente ao exercício de 2016.

Rute Kuchenbecker Rohden  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0368.4/2017**

Ofício nº 042/2017 Iporã do Oeste, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Iporã do Oeste, referente ao exercício de 2016.

Rogério Antônio Berti  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0369.5/2017**

Ofício nº 090/2017 Florianópolis, 27 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Colégio Dom Bosco, de Rio do Sul, referente ao exercício de 2016.

Carlos Otavio Scheidt  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0370.9/2017**

Lages, 04 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Rural de Lages, referente ao exercício de 2016.

Márcio Cícero Neves Pamplona  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0371.0/2017**

Blumenau, 07 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau (Blusoft), referente ao exercício de 2016.

Joe Elias Linder  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0372.0/2017**

Florianópolis, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC), de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Marcelo Firmino Vaz  
Gerente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 11/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0373.1/2017**

Ofício 017/2017 Tunápolis, 04 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis (APAE), referente ao exercício de 2016.

Marino J Frey  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0374.2/2017**

Ofício nº 017/2017 Palhoça, 03 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação João Paulo II, de Palhoça, referente ao exercício de 2016.

Terezinha Hermínio Maria  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0375.3/2017**

Ofício nº 027/2017 São João do Oeste, 03 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Oeste (APAE), referente ao exercício de 2016.

José Irineu Kerkhoff  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0376.4/2017**

Ofício nº 030/2017 Presidente Getúlio, 10 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Getúlio (APAE), referente ao exercício de 2016.

Alexandro Suchara  
Diretor

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0377.5/2017**

Ofício nº 35/2017 Paulo Lopes, 11 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes (APAE), referente ao exercício de 2016.

Luciane S. Nascimento  
Secretária

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0378.6/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça (APAE), referente ao exercício de 2016.

Leonita Maria de Oliveira  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0379.7/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Abrigo Mão Amiga - AMA, de Ituporanga, referente ao exercício de 2016.

Ari Fronza  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0380.0/2017**

Ofício APAE/SJC nº 087/2017 São José do Cedro, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Cedro (APAE), referente ao exercício de 2016.

Marilei Salete Broetto  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0381.1/2017**

ABCPS OF. Nº 002/2017 Palma Sola, 07 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiro Comunitário de Palma Sola, referente ao exercício de 2016.

Vanderlei Binsfeld  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0382.2/2017**

OF. Nº 02/2017 Sombrio, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Sombrio, referente ao exercício de 2016.

Gilvan Simão de Carvalho  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0383.3/2017**

OF. Nº 04/2017 Sombrio, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Sombrio de Integração Educacional e Social (ASIES), de Sombrio, referente ao exercício de 2016.

Zulma Antonia Simon  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0384.4/2017**

OF. Nº 04/2017 Sombrio, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sombrio (AAPS), referente ao exercício de 2016.

Orlandina Isoppo Lisboa  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0385.5/2017**

Ofício 004/2017 Joinville, 05 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Grupo Escoteiro Ronaldo Dutra, de Joinville, referente ao exercício de 2016.  
Rafael Bernardo Silveira  
Diretor

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0386.6/2017**

OF. Nº 04/2017 Sombrio, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente São Francisco de Assis, de Sombrio, referente ao exercício de 2016.  
Roselane da Silva Cardoso  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0387.7/2017**

OF. Nº 06/2017 Sombrio, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sombrio (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Lucas dos Santos Debus  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0388.8/2017**

OF. Nº 0012/2017 Santa Cecília, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Santa Cecília, referente ao exercício de 2016.  
Marcio Estevão Granemannde Almeida  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0389.9/2017**

CE Nº 13/2017 Praia Grande, 07 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Praia Grande (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Lúcia Preto Pereira Destro  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0390.2/2017**

Ofício nº 036/2017 São José, 07 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de utilidade pública da Associação dos Portadores da Síndrome de Down - Amigo Down, de São José, referente ao exercício de 2016.  
Elizabeth Gomes Andrade  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0391.3/2017**

Ofício nº 41/2017 Coronel Freitas, 21 de Junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Freitas (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Adeleir Luiz de Santi  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0392.4/2017**

Ofício nº 043/2017 Três Barras, 04 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Dorotéia K. L. Truchinski Krulikowski  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0393.5/2017**

Ofício nº 50/2017 Guabiruba, 03 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guabiruba (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Ana Helena Fischer Correa  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0394.6/2017**

São Francisco do Sul, 06 de Julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Porta do Sol de São Francisco do Sul, referente ao exercício de 2016.  
Silvia da Silva Kirchchoff Breis  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0395.7/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Carmelita de Assistência Social e Desenvolvimento, de Rio dos Cedros, referente ao exercício de 2016.  
Carmelita Volani  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0396.8/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Instituição A Casa dos Girassóis, de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.  
Ivete Maria Hostim Rabello  
Diretora

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0397.9/2017**

Blumenau, 26 de junho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Clube de Caça e Tiro Esportivo e Cultural União de Blumenau, referente ao exercício de 2016.  
Ervin Cristofoletti  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0398.0/2017**

Blumenau, 03 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Educação Complementar Puro Amor, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.  
Sonia Ziehlsdorff  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0399.0/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Terapêutica Kairós, de São Francisco do Sul, referente ao exercício de 2016.  
Ivo César Silva  
Responsável

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0400.9/2017**

Florianópolis, 10 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Amigos do Hospital Nereu Ramos, de Florianópolis, referente ao exercício de 2016.  
Elci Mario Pacheco de Oliveira  
Diretor

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0401.0/2017**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Antas (APAE), referente ao exercício de 2016.  
Marilene Seidel  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0402.0/2017**

Mondaí, 04 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Amigos do Rio Uruguai e Afluentes de Mondai (AARUM), referente ao exercício de 2016.  
Norvalino João Engel  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0403.1/2017**

Blumenau, 04 de julho de 2017.  
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Missão Evangélica União Cristã - MEUC, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.  
Erno Dirterle  
Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 12/07/17

\*\*\* X X X \*\*\*

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1518, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 1807/2017,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO** à servidora **GIOVANA SABRINA CORRÊA FALCÃO**, matrícula nº 8051, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de maio de 2017.  
Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1519, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ALBA CAROLINE BORGES DE OLIVEIRA BARRIGA DOS SANTOS, matrícula nº 6187, de PL/GAB-84 para o PL/GAB-90, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de Julho de 2017 (Gab Dep Serafim Venzon)  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1520, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ELIETE MARIA MACHADO, matrícula nº 8219, de PL/GAB-75 para o PL/GAB-80, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de Julho de 2017 (Gab Dep Serafim Venzon)  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1521, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GILSON RODRIGUES SOARES JUNIOR, matrícula nº 7014, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-80, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de Julho de 2017 (Gab Dep Serafim Venzon)  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1522, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor RICARDO ANDREI CAPISTRANO, matrícula nº 7294, de PL/GAB-86 para o PL/GAB-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de Julho de 2017 (Gab Dep Serafim Venzon)  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1523, de 14 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR DORLI SCHWALBE**, matrícula nº 5223, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Silvio Dreveck - São Bento do Sul).  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

## REDAÇÕES FINAIS

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Fixa o subsídio mensal dos membros da Defensoria Pública e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O subsídio dos membros da carreira de Defensor Público da Primeira Categoria, observado o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, é fixado conforme o seguinte cronograma e valores:

- I - a partir de 1º de agosto de 2017, R\$ 18.834,36;
- II - a partir de 1º de agosto de 2018, R\$ 20.717,79; e
- III - a partir de 1º de janeiro de 2019, R\$ 22.601,22.

Art. 2º Os valores fixados nesta Lei absorvem eventuais reajustes concedidos em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Defensoria Pública.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano Plurianual e a remanejar as dotações orçamentárias necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 035/2017

Institui o Dia do Advogado Criminalista, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 056/2017

Denomina Doutor Valmor Ernesto Lunardi a nova ala do Hospital Regional de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Doutor Valmor Ernesto Lunardi a nova ala do Hospital Regional de Chapecó, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 093/2017

Declara de utilidade pública a Associação da Orquestra Municipal de Urussanga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Orquestra Municipal de Urussanga, com sede no Município de Urussanga.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;  
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Educacional (ADADAR), de Araranguá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Educacional (ADADAR), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;  
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 116/2017

Autoriza a permuta de imóvel no Município de São José e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 133.825,00 m² (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 1.244, à fl. 134 do Livro nº 3/E, no 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José, cadastrado sob o nº 4737 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelos seguintes imóveis de propriedade da União:

I - imóvel com área total de 9.372.685,69 m² (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), avaliado em R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil reais), composto dos seguintes imóveis:

a) imóvel com área de 5.408.784,00 m² (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 13.957, à fl. 190 do Livro nº 3-L, no Registro de Imóveis da Comarca de Laguna;

b) imóvel com área de 518.200,00 m² (quinhentos e dezoito mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 3.386 no Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí;

c) imóvel com área de 2.424.850,5250 m² (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta metros e cinco mil, duzentos e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 15.701, à fl. 135 do Livro nº 3-N, no Registro de Imóveis da Comarca de Laguna; e

d) imóvel com área de 1.020.851,1650 m² (um milhão, vinte mil, oitocentos e cinquenta e um metros e mil, seiscentos e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 19.953, à fl. 167 do Livro nº 3-Q, no Registro de Imóveis da Comarca de Laguna;

II - imóvel com área de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 11.403, à fl. 196 do Livro nº 3-O, no Registro de Imóveis da Comarca de Comarça Joaquim, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

III - imóvel com área de 1.661,32 m² (mil, seiscentos e sessenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 20.720 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, avaliado em R\$ 2.710.000,00 (dois milhões e setecentos e dez mil reais); e

IV - imóvel com área de 4.129,00 m² (quatro mil, cento e vinte e nove metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 20.755 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Comarça Joaquim, avaliado em R\$ 14.790.000,00 (quatorze milhões e setecentos e noventa mil reais).

§ 2º Os imóveis a serem recebidos pelo Estado deverão estar livres e desembarçados de qualquer ônus.

§ 3º Caberá ao Estado e à União promover e executar as ações necessárias à titularização de suas respectivas propriedades e à averbação das benfeitorias existentes nos imóveis.

§ 4º Caberá ao Estado promover a retificação da área do imóvel descrito no *caput* deste artigo, conforme apurado no laudo de avaliação elaborado conjuntamente pela SEA e Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina (SPU/SC), no qual se constata que o referido imóvel possui área total de 112.456,23 m² (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados), composta das seguintes partes:

I - área de 57.627,62 m² (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados), ocupada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - área de 18.098,11 m² (dezoito mil e noventa e oito metros e onze decímetros quadrados), sobre a qual foi construído trecho da Rodovia federal BR-101; e

III - área de 36.730,50 m² (trinta e seis mil, setecentos e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), ocupada pela Polícia Rodoviária Federal.

§ 5º As autorizações previstas nesta Lei não afastam a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei tem as seguintes finalidades:

I - a regularização da ocupação pela União do imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei;

II - a manutenção de um horto florestal, a ser incorporado ao Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, no imóvel descrito no inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei;

III - a construção de um portal turístico no imóvel descrito no inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei;

IV - a instalação de serviços na área da saúde no imóvel descrito no inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei; e

V - a ocupação por órgãos do Estado do imóvel descrito no inciso IV do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º As despesas com a execução das finalidades descritas no art. 2º desta Lei correrão por conta da União e do Estado, respectivamente.

Art. 5º O Estado será representado no ato da permuta pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 16.066, de 31 de julho de 2013.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 142/2017

Declara de utilidade pública a Associação Casa Cordeiro de Deus, de Içara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa Cordeiro de Deus, com sede no Município de Içara.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;  
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  
 IV - balancete contábil; e  
 V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 149/2017

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Tubarão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Fundação Municipal de Educação de Tubarão, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso gratuito dos seguintes imóveis:

I - o imóvel com área de 2.385,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 1.498 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e cadastrado sob o nº 02081 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II - uma área de 4.692,25 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e noventa e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 7.177 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e cadastrado sob o nº 02118 no SIGEP da SEA.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de creches municipais.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte da cessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0150.3/2017

O Projeto de Lei nº 0150.3/2017 passa a ter a seguinte redação: "PROJETO DE LEI Nº 0150.3/2017

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatórios anual de atividades do exercício anterior;

II - Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - Balance contábil;

V - E declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à

prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Sala de Comissão,

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 12/07/2017

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 150/2017

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde, de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 166/2017

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Parágrafo único. Os voluntários, denominados bombeiros comunitários, executarão as atividades de que trata o *caput* deste artigo em apoio ao CBMSC e deverão ser supervisionados por no mínimo 1 (um) bombeiro militar, a quem estarão disciplinarmente vinculados.

Art. 2º O CBMSC ofertará cursos à comunidade com o objetivo de qualificar os interessados em aderir ao serviço voluntário na qualidade de bombeiros comunitários.

Art. 3º Para atuar como bombeiro comunitário, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

II - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

III - ter sanidade mental e capacidade física;

IV - ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão do curso de que trata o art. 2º desta Lei e a aprovação nos exames de habilidades específicas, definidos e aplicados pelo CBMSC;

V - apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido por ato do Comandante-Geral do CBMSC, com firma reconhecida em serventia extrajudicial; e

VI - apresentar exame toxicológico.

Art. 4º O número máximo de bombeiros comunitários destinados a cada Organização Bombeiro Militar (OBM) será definido por ato do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 5º Os bombeiros comunitários ficarão submetidos a regulamento específico e utilizarão uniforme próprio, conforme definido em ato do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 6º Os bombeiros comunitários, havendo prévia disponibilidade financeira e orçamentária, terão direito ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O valor do ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Quando não houver disponibilidade financeira ou orçamentária para repasse do ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo, a OBM deverá informar tal situação formalmente aos bombeiros comunitários a ela vinculados.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo ou quando assim desejar, o bombeiro comunitário poderá prestar serviço voluntário sem ser ressarcido, desde que emita manifestação por escrito anuindo a esta situação, nos termos da regulamentação desta Lei.

Art. 7º O Estado concederá aos bombeiros comunitários, em função de eventuais afastamentos decorrentes de enfermidade ou acidentes que ocorram no desenvolvimento de suas atividades, na forma do regulamento desta Lei:

I - seguro-saúde, destinado a cobrir despesas hospitalares; e

II - pagamento de auxílio-ressarcimento, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do maior valor do ressarcimento criado pelo art. 6º desta Lei, pelo período que durar o afastamento, o qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias, sendo considerada para esse pagamento a média de 2 (dois) dias para cada semana de afastamento.

§ 1º O Estado também concederá aos bombeiros comunitários:

I - os benefícios de que trata a Lei nº 14.825, de 5 de agosto de 2009;

II - pensão vitalícia em caso de invalidez permanente total ou parcial; e

III - em caso de óbito, pensão aos dependentes, assim considerados pela legislação vigente.

§ 2º O valor de cada benefício de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo corresponderá a 20 (vinte) vezes o maior valor do ressarcimento criado pelo art. 5º desta Lei.

§ 3º A sistemática de apuração e concessão dos direitos assegurados neste artigo seguirá a os mesmos atos e as mesmas instruções e diretrizes expedidos pelo CBMSC e/ou pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) no que diz respeito aos guarda-vidas civis abrangidos pela Lei nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 189/2017

Declara de utilidade pública a Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - Rede Saúde do Homem, de Jaraguá do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - Rede Saúde do Homem, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 190/2017

Revoga o item 944 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para suprimir do referido Anexo o nome da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Santa Catarina (FUNDAGRO), em Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o item 944 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, referente à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Santa Catarina (FUNDAGRO), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 215/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Surdos do Extremo Sul Catarinense (ASESC), de Araranguá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Surdos do Extremo Sul Catarinense (ASESC), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 303/2016

Altera a Lei nº 16.606, de 2015, que assegura ao cônjuge do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.606, de 19 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo fica estendido às pessoas que vivem em união estável.

§ 2º A inclusão do nome do cônjuge ou do convivente deve ser efetuada exclusivamente pelo titular da fatura de serviço." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei nº 16.606, de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º -A. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor - Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EMENDA MODIFICADA AO PROJETO DE LEI Nº 0306.5/2016

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0306.5/2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado, a Semana Catarinense de Prevenção ao Tabagismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março, nas escolas estaduais de Santa Catarina."

Sala de Comissão,

Deputado Rodrigo Minotto

Relator

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 11/07/2017

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 11/07/2017

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0306/2016

Na emenda da Relação Final do Projeto de Lei nº 0306/2016, proceda-se a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Institui a semana de Prevenção ao tabagismo..."

Leia-se:

"Institui a Semana Catarinense de Prevenção ao Tabagismo..."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de junho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objeto adequar a redação 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 306/2016

Institui a Semana Catarinense de Prevenção ao Tabagismo nas escolas estaduais de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado, a Semana Catarinense de Prevenção ao Tabagismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março, nas escolas estaduais de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Catarinense de Prevenção ao Tabagismo tem como objetivos:

- I - conscientizar os alunos sobre os danos à saúde provocados pelo consumo do cigarro;
- II - reduzir o número de fumantes entre os alunos, professores e funcionários; e
- III - outras ações correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0340.7/2016

O Projeto de Lei nº 0340.7/2016 passa a tramitar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0340.7/2016

Denomina Raphael Martins dos Santos, o Ginásio Poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 96, Centro, no Município de Palhoça.

Art. 1º - Fica denominado Raphael Martins dos Santos, o Ginásio Poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 96, Centro, no Município de Palhoça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputada Dirce Heiderscheidt

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 11/07/2017

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 12/07/2017

JUSTIFICATIVA

**Considerando** que nossa Comunidade Escolar tenha escolhido que o Ginásio Poliesportivo seja nomeado de RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS prestamos assim; por dever e justiça essa linda homenagem a ele, seus familiares e toda comunidade, principalmente pelo seu envolvimento na mobilização da não doação do terreno, que graças a toda a Comunidade Escolar hoje está construído esse belíssimo Ginásio Poliesportivo.

**Considerando** que, a comunidade escolar homenageará o Auditório Estadual com o nome de Luiz Henrique da Silveira, devido a trajetória de um homem que dedicou grande parte da sua vida à política, estrutura localizada em anexo a Escola de Ensino Básico Governador Ivo Silveira e ao Ginásio Poliesportivo objeto deste projeto de lei, destacando que pela devida importância que o saudoso Luiz Henrique da Silveira e ao incentivador que muito se dedicou a Santa Catarina, sendo um grande incentivador do desenvolvimento do estado.

Deputada Dirce Heiderscheidt

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 340/2016**

Denomina Raphael Martins dos Santos, o Ginásio Poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 96, Centro, no Município de Palhoça.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado Raphael Martins dos Santos o Ginásio Poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 96, Centro, no Município de Palhoça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0367.7/2016

O Projeto de Lei nº 0367.7/2016 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0367.7/2016

Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB).

§ 1º Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à CODESC e COHAB, nos termos da legislação específica em vigor, para o pagamento das despesas relativas à extinção das referidas sociedades de economia mista.

§ 2º Os ativos pertencentes à CODESC e COHAB que não forem utilizados para os fins previstos no § 1º deste artigo serão transferidos para o Estado.

§ 3º Fica rescindido, por termo próprio entre as partes, o contrato de alienação de ações da Companhia Hidromineral Caldas da

Imperatriz (Hidrocaldas) celebrado entre a CODESC e o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 4º Ficam extintas quaisquer obrigações, inclusive pecuniárias, entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a CODESC em decorrência da rescisão do contrato de que trata o § 3º deste artigo, restituindo-se as ações à CODESC.

§ 5º Ficam transferidas ao Estado as ações da Hidrocaldas pertencentes à CODESC.

§ 6º Fica o Estado autorizado a doar ao Município de Santo Amaro da Imperatriz a totalidade das ações da Hidrocaldas.

§ 7º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, a CODESC será representada por seu liquidante.

§ 8º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, o Estado será representado pelo titular da Secretaria de Estado da Administração (SEA) ou por servidor por este designado.”

Art. 2º Os empregados públicos da CODESC e COHAB terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para aderirem ao Plano de Demissão Voluntária das empresas.

Art. 3º O Estado sucederá a CODESC e COHAB nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de norma, ato administrativo, convênio ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 12/07/2017

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 367/2016**

Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB).

§ 1º Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à CODESC e COHAB, nos termos da legislação específica em vigor, para o pagamento das despesas relativas à extinção das referidas sociedades de economia mista.

§ 2º Os ativos pertencentes à CODESC e COHAB que não forem utilizados para os fins previstos no § 1º deste artigo serão transferidos para o Estado.

§ 3º Fica rescindido, por termo próprio entre as partes, o contrato de alienação de ações da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (Hidrocaldas) celebrado entre a CODESC e o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 4º Ficam extintas quaisquer obrigações, inclusive pecuniárias, entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a CODESC em decorrência da rescisão do contrato de que trata o § 3º deste artigo, restituindo-se as ações à CODESC.

§ 5º Ficam transferidas ao Estado as ações da Hidrocaldas pertencentes à CODESC.

§ 6º Fica o Estado autorizado a doar ao Município de Santo Amaro da Imperatriz a totalidade das ações da Hidrocaldas.

§ 7º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, a CODESC será representada por seu liquidante.

§ 8º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, o Estado será representado pelo titular da Secretaria de Estado da Administração (SEA) ou por servidor por este designado.

Art. 2º Os empregados públicos da CODESC e COHAB terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para aderirem ao Plano de Demissão Voluntária das empresas.

Art. 3º O Estado sucederá a CODESC e COHAB nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de norma, ato administrativo, convênio ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 370/2016**

Institui a Semana Estadual da Vigília Feminista pelo Fim da Violência contra a Mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Vigília Feminista pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser promovida, anualmente, entre os dias 19 a 25 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual da Vigilância Feminista pelo Fim da Violência contra a Mulher objetiva:

I - promover atos públicos e outras atividades para conscientizar a sociedade catarinense sobre o aumento de casos de violência contra a mulher;

II - propor políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate da violência contra a mulher;

III - debater ações afirmativas para o enfrentamento à desigualdade de gênero;

IV - outras ações de interesse de luta contra toda forma de violência contra as mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### Emenda Supressiva ao Projeto de nº 396/2016

Suprime o artigo 5º do PL nº 396/2016 (redação abaixo), renumerando os artigos subsequentes:

*Art. . 5º A utilização de sistema de georreferenciamento para fiscalização e controle operacional é requisito obrigatório para a execução de transporte intermunicipal de passageiros, bem como para o registro de veículos no deter.*

*§1º A eficácia do disposto no caput desde artigo fica condicionada à regulamentação das especificações do sistema de georreferenciamento pelo DETER, a qual poderá incluir o controle de deslocamento, velocidade, passageiros, bem como para o registro de veículos no DETER.*

*§2º Fica sujeito às seguintes penalidades o infrator que:*

*I- executar transporte intermunicipal de passageiros com veículos não equipado com sistema de georreferenciamento ou com este desligado: multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ou*

*II- executar transporte intermunicipal de passageiros utilizando sistema de georreferenciamento fora das especificações estabelecidas pelo DETER: MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais).*

*§3º As multas de que trata o §2º deste artigo serão aplicadas com acréscimo de 20%(vinte por cento) a cada reincidência na mesma infração, ocorrida na mesma linha, para transporte público, e no mesmo veículo, para transporte privado, até o dobro de seu valor, dentro do período de 12 (doze) meses.*

Sala de comissões, 02 de maio de 2017.

Deputada **Luciane Carminatti**

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 13/07/2017

Justificativa

Esta Emenda Supressiva pretende suprimir o artigo 5º do Projeto de Lei nº 396/2016, visando assim aperfeiçoar a redação mesmo.

O Projeto de Lei nº 396/2016 trata da readequação da taxa de Fiscalização regulamentada pela Lei Estadual nº 15.031 de 2009, para alteração de sua forma de arrecadação, transformando sua base de cálculo e alíquota para cobrança por quantidade de veículos cadastrados junto ao órgão regulamentador Estadual que é o Departamento de Transportes e Terminais (DETER) com aplicação de valor fixo.

Entretanto, traz ainda em seu objeto, matéria alheia ao conteúdo da legislação originária que trata exclusivamente da referida Taxa (Lei nº 15.031/2009). Trata-se sobre exigência do georreferenciamento, matéria absolutamente distinta do seu objeto.

É justamente o caso em tela, já que não há identidade entre a matéria Taxa de Fiscalização e georreferenciamento. Ressalta-se que a quantidade de veículos cadastrados na frota é contabilizada quando da realização do registro junto ao DETER ou quando há pedido de inclusão de veículos, segundo Decreto Estadual nº 12.601, de 1980. Veículos não registrados, sequer podem ser monitorados eletronicamente.

Ressalva-se que a exigência de controle eletrônico da frota é de todo complexa e não deve ser tratada de forma fugaz sem esclarecimento de como se dará esta exigência. A título comparativo, por exemplo no cenário nacional desde 2014 com a publicação da resolução nº 4.999, de 2014, a Agência Nacional de Transporte

Terrestres(ANTT) vem tentando implementar a exigência, que somente em 2016 passou a ser realmente exigível, e ainda assim está em constante reformulação dada a sua complexidade. Outro exemplo, no cenário nacional há várias normativas, além de inúmeras audiências públicas até que a medida tenha sido efetivada.

Assim, defendo essa correção, evitando assim futuros problemas de questionamentos judiciais contra a futura Lei, e também problemas técnicos para execução sobre o que prevê o artigo 5º, que em nosso entender pode contaminar a futura Lei., propondo a exclusão do referido artigo.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2017.

Deputada **Luciane Carminatti**

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 396/2016

Institui a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) e as taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT), cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia legalmente atribuído ao Departamento de Transportes e Terminais (DETER) para fiscalizar o transporte intermunicipal de passageiros de caráter público e privado e sem objetivo comercial.

§ 1º A TFT será cobrada pela fiscalização de serviços públicos, privados e sem objetivo comercial e tem como base de cálculo o número de veículos cadastrados para a execução de transporte intermunicipal, em períodos mensais.

§ 2º O valor da TFT é o produto entre a sua base de cálculo e a alíquota específica das seguintes modalidades de serviço:

I - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para transporte de caráter público; e

II - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para transporte de caráter privado e transporte sem objetivo comercial.

§ 3º A TFT será recolhida até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - transporte intermunicipal de caráter público: aquele realizado entre 2 (dois) Municípios e delegado pelo Estado mediante concessão, permissão ou autorização;

II - transporte intermunicipal de caráter privado: aquele realizado entre 2 (dois) Municípios e executado mediante registro e licenciamento no DETER; e

III - transporte sem objetivo comercial: aquele de caráter público ou privado, regulamentado pelo DETER, executado direta e gratuitamente por ente público ou privado, sem objetivo comercial.

Art. 3º O recolhimento da TFT fora do prazo sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de mora na forma fixada no art. 69 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, e atualização monetária.

Art. 4º Fica sujeito às seguintes penalidades o infrator que executar transporte intermunicipal de passageiros sem veículo regularmente cadastrado no DETER:

I - multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e

II - apreensão do veículo até a sua regularização.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I do caput deste artigo será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento) a cada reincidência, ocorrida pelo mesmo veículo, até o dobro de seu valor, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Ficam instituídas as taxas por atos do DETER, que serão cobradas em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 15.031, de 22 de dezembro de 2009, a partir do ano subsequente ao da publicação desta Lei e após 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### ANEXO ÚNICO

#### TAXAS POR ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS (DETER)

3	SERVIÇOS (PEDIDOS E REQUERIMENTOS)	VALOR (R\$)
3.1	Alteração da razão social	468,05
3.2	Implantação de nova linha	468,05
3.3	Registro de empresa	468,05
3.4	Renovação de registro	468,05
3.5	Transferência de linha por unidade	468,05
3.6	Realização de serviço de extensão	234,02
3.7	Renovação de contrato de concessão	234,02
3.8	Renovação de licença de serviço de extensão	234,02
3.9	Renovação de termo de compromisso de permissão	234,02
3.10	Alteração de itinerário	117,02

3.11	Cancelamento de seção	117,02
3.12	Cancelamento de linha	117,02
3.13	Cancelamento de serviço complementar	117,02
3.14	Desmembramento de linha	117,02
3.15	Encurtamento de linha	117,02
3.16	Fusão de linhas	117,02
3.17	Implantação de seção	117,02
3.18	Implantação de serviço complementar	117,02
3.19	Cancelamento de serviço de fretamento	117,02
3.20	Alteração do tipo de registro	117,02
3.21	Reconsideração ao Conselho Administrativo	117,02
3.22	Licença para execução de serviço de fretamento	117,02
3.23	Renovação de licença para execução de serviço de fretamento	117,02
3.24	Prolongamento de linha	117,02
3.25	Protesto	117,02
3.26	Renovação de termo de compromisso de autorização	117,02
3.27	Alteração de horários por linha	28,42
3.28	Ampliação de horários por linha	28,42
3.29	Cancelamento de horários por linha	28,42
3.30	Medição e classificação do piso de rodagem por linha	28,42
3.31	Classificação da linha quanto ao mercado (rodoviário/urbano)	28,42
3.32	Remedição e reclassificação do piso de rodagem por linha	28,42
3.33	Reclassificação de serviços quanto ao mercado por linha	28,42
3.34	Transporte sem objetivo comercial, exceto entidades públicas	28,42
3.35	Inclusão ou exclusão de veículo da frota e vistoria por unidade	28,42
3.36	Alterações nos serviços de fretamento e extensão	28,42
3.37	Outros pedidos	28,42
3.38	Parcelamento de dívida	6,61
3.39	Publicação de edital de consulta	6,61
3.40	Emissão de ordem de serviço	6,61
3.41	Certidão	3,35
3.42	Atestado	3,35
3.43	Declaração	3,35
3.44	Fotocópia	0,17

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 401/2016**

Institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher catarinense no processo eleitoral.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017**

Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 406, de 2008, que transforma os cargos de Escrivão Judicial e de Secretário do Foro do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, cria cargos e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 406, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º Fica estabelecida a seguinte habilitação profissional para a categoria funcional de Analista Administrativo: “Portador de diploma de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito”.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017**

Altera a Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

I - .....

a) .....

8. o Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Eletrônica (CGTIC);

.....” (NR)

Art. 2º O art. 37 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

VIII - Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Eletrônica (CGTIC).” (NR)

Art. 3º A Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar acrescida da Subseção VIII, com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

.....

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO GABINETE DO GOVERNADOR

Seção I

Dos Órgãos de Consulta do Governador

.....

Subseção VIII

Do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Eletrônica

Art. 44-A. O Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Eletrônica (CGTIC), órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, tem por finalidade coordenar a definição da política e a aprovação de normas e padrões de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica.

§ 1º Ao CGTIC, como órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica, compete:

I - definir, normatizar e padronizar as políticas de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual;

II - acompanhar e fiscalizar as ações de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual;

III - fomentar a integração, o intercâmbio de experiências, o compartilhamento de soluções e as parcerias em ações de interesse multi-institucional no âmbito da Administração Pública Estadual;

IV - buscar a racionalização no uso dos recursos de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, por meio da coordenação de ações cooperadas;

V - definir a política de governança para acesso e utilização de todos os acervos de dados e informações existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual; e

VI - definir e acompanhar os projetos de tecnologia da informação e governança eletrônica, inclusive no que se refere aos sistemas de informações geográficas, geoprocessamento, serviços eletrônicos governamentais, tratamento de imagens, gestão eletrônica de documentos, segurança e monitoramento.

§ 2º O CGTIC é constituído pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Casa Civil;

II - Procurador-Geral do Estado;

III - Secretário de Estado do Planejamento;

IV - Secretário de Estado da Administração; e

V - Secretário de Estado da Fazenda.

§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização do CGTIC." (NR)

Art. 4º O art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A Secretaria de Estado da Administração, como órgão central dos Sistemas Administrativos de Gestão de Pessoas, de Gestão de Materiais e Serviços, de Gestão Patrimonial, de Gestão Documental, Editoração e Publicação Oficial e de Ouvidoria, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, compete:

....." (NR)

Art. 5º O art. 113 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. ....

Parágrafo único. Ao CIASC, como entidade executora e de assessoramento técnico da política de tecnologia da informação,

comunicação e governança eletrônica do Estado, compete desempenhar as seguintes atribuições:

.....  
XII - assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica na gestão de suas políticas e ações." (NR)

Art. 6º O art. 159 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. ....

II - de Secretário Adjunto:

.....  
i) os titulares das Diretorias que detêm as competências de órgão central dos sistemas administrativos vinculados às Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração, constantes dos incisos I, II, IV, VI, IX, XI, XII e XV do art. 30 desta Lei Complementar;

.....  
I) Diretor Estadual de Trânsito.

....." (NR)  
Art. 7º O Anexo VII-B da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º O Anexo VII-D da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os incisos IV, V e VI do art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I

"ANEXO VII-B

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
(Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
Assistente do Secretário	2	DGS/FTG	2
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Coordenador do Comitê de Acompanhamento de Custos	1	DGS/FTG	1
Consultor de Gestão de Custos	6	DGS/FTG	1
Coordenador de Programas de Modernização	1	DGS/FTG	1
Consultor de Planejamento	1	DGS/FTG	1
Consultor Técnico	6	DGI	1
Assessor Técnico	5	DGS/FTG	2
<b>GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO</b>			
Secretário Adjunto	1		
Assistente do Secretário Adjunto	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>			
Diretor Administrativo e Financeiro	1		
Gerente de Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	DGS/FTG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica	1	DGS/FTG	2
<b>OUIDORIA-GERAL DO ESTADO</b>			
Ouvidor-Geral	1		
Assistente de Ouvidoria	1	DGS/FTG	3
<b>DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA</b>			
Diretor da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina	1		
Assessor de Diretor	1	DGS/FTG	3
Gerente de Publicações	1	DGS/FTG	2
Gerente de Gestão Documental	1	DGS/FTG	2
Gerente de Recuperação Documental	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>			
Diretor de Gestão de Materiais e Serviços	1		
Assessor de Diretor	1	DGS/FTG	3
Consultor de Licitações	1	DGS/FTG	1
Gerente de Licitações	1	DGS/FTG	2
Gerente de Contratos	1	DGS/FTG	2
Gerente de Mão de Obra Locada	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL</b>			

Diretor de Gestão Patrimonial	1		
Assessor do Diretor	1	DGS/FTG	3
Gerente de Bens Imóveis	1	DGS/FTG	2
Gerente de Bens Móveis	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>			
Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1		
Assessor do Diretor	1	DGS/FTG	3
Gerente de Ingresso e Movimentação de Pessoal	1	DGS/FTG	2
Gerente de Benefícios Funcionais	1	DGS/FTG	2
Gerente de Acompanhamento e Normatização da Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Remuneração Funcional	1	DGS/FTG	2
Gerente do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Assessor de Relações Sindicais	1	DGS/FTG	3
<b>DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
Diretor de Saúde do Servidor	1		
Assessor do Diretor	1	DGS/FTG	3
Assessor Jurídico do Plano de Saúde	1	DGS/FTG	2
Assistente Técnico	1	DGS/FTG	2
Gerente do Plano de Saúde	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			
Diretor de Gestão do Centro Administrativo	1	DGS/FTG	1
Consultor Técnico	3	DGI	1
Gerente de Administração do Centro Administrativo	1	DGS/FTG	2

" (NR)

ANEXO II  
"ANEXO VII-D  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
(Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
.....	.....	.....	.....
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</b>			
Diretor Estadual de Trânsito	1		
.....	.....	.....	.....

" (NR)

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2017**

Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo máximo previsto para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) é fixado em 3.815 (três mil, oitocentos e quinze) bombeiros militares." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 582, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o art. 3º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012; e

II - o Anexo II da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

## ANEXO ÚNICO

## "ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NOS QUADROS DE BOMBEIROS MILITARES

(Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012)

EFETIVO DO CBMSC POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
<b>QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR (QOBM)</b>	
Coronel BM	12
Tenente-Coronel BM	40
Major BM	52
Capitão BM	77
1º Tenente BM	78
2º Tenente BM	75
Total	334
<b>QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITAR (QOSBM) - MÉDICOS</b>	
Capitão BM	3
1º Tenente BM	3
2º Tenente BM	3
Total	9
<b>QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS BOMBEIROS MILITAR (QPEBM)</b>	
Aspirante a Oficial (Praça Especial)	40
Cadete BM (Praça Especial)	80
Total	120
<b>QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR (QPBM)</b>	
Subtenente BM	65

1º Sargento BM	124
2º Sargento BM	200
3º Sargento BM	235
Cabo BM	475
Soldado BM	1.861
Total	2.960
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR COMPLEMENTAR (QPBMC)	
3º Sargento BM	140
Cabo BM	252
Total	392
TOTAL GERAL	
	3.815

" (NR)

\*\*\* X X X \*\*\*

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0029.9/2016

O Projeto de Lei Complementar nº 0029.9/2016 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0029.9/2016

Altera a Lei Complementar nº 678, de 2016, que "Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a dispor sobre a retribuição financeira dos inativos referidos na Lei Complementar nº 380, de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado".

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 678, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Chefe do Poder Legislativo, por meio de ato administrativo próprio, pode estabelecer forma específica para o cálculo da retribuição financeira a ser paga:

I - aos inativos por ele designados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, cujo valor correspondente não pode ser inferior ao valor estabelecido nos incisos I e II do *caput* do art. 8º da referida Lei Complementar, nem superior ao dobro do subsídio da menor graduação do efetivo da Polícia Militar do Estado; e

II - aos Agentes de Autoridade Policial e Delegados de Polícia ativos à disposição do Poder Legislativo, até o limite de 6 (seis), cujo valor correspondente não pode ser superior:

a) ao subsídio do Agente de Autoridade Policial, Classe I, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, Subgrupo Agente de Autoridade Policial, a que se refere o Anexo III da Lei Complementar nº 611, de 20 de dezembro de 2013, para os servidores integrantes da referida carreira; e

b) a 40% (quarenta por cento) do subsídio de Delegado de Polícia de Entrância Inicial, da carreira de Delegado de Polícia, a que se refere o Anexo III da Lei Complementar nº 609, de 20 de dezembro de 2013, para os servidores integrantes da referida carreira." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 12/07/17

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 12/07/17

#### JUSTIFICATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc) submete à apreciação deste Parlamento Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei Complementar nº 0029.9/2016, que "Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 678 de 2016, autorizando o chefe do Poder Legislativo à (*sic*) estender o mesmo benefício do CTISP aos policiais civis da ativa", de iniciativa do Deputado Maurício Eskudlark.

A referida LC nº 678, de 2016, autorizou o Chefe do Poder Legislativo, por meio de ato administrativo próprio, a estabelecer forma específica para o cálculo da retribuição financeira a ser paga aos inativos por ele designados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007 ("Dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado - CTISP"), a qual não poderá ser inferior ao valor estabelecido nos incisos I e II do *caput* do art. 8º da referida Lei Complementar nº 380, de 2007, nem superior ao dobro do subsídio da menor graduação do efetivo da Polícia Militar do Estado.

Em razão disso, foi editado pela Mesa o Ato nº 82, de 9 de fevereiro de 2017, dispondo sobre a segurança institucional da Alesc, no qual restou estabelecida a retribuição financeira aos policiais militares, ativos e do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), à disposição da Alesc, nos termos da LC nº 678, de 2016.

Nesse contexto, a Mesa, por entender que tal retribuição financeira deve ser concedida igualmente aos policiais civis à disposição deste Parlamento, em respeito ao princípio da isonomia, apresenta esta Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei Complementar nº 0029.9/2016, a fim de aperfeiçoar o seu texto primitivo.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2016

Altera a Lei Complementar nº 678, de 2016, que "Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a dispor sobre a retribuição financeira dos inativos referidos na Lei Complementar nº 380, de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 678, de 12 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Chefe do Poder Legislativo, por meio de ato administrativo próprio, pode estabelecer forma específica para o cálculo da retribuição financeira a ser paga:

I - aos inativos por ele designados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, cujo valor correspondente não pode ser inferior ao valor estabelecido nos incisos I e II do *caput* do art. 8º da referida Lei Complementar, nem superior ao dobro do subsídio da menor graduação do efetivo da Polícia Militar do Estado; e

II - aos Agentes de Autoridade Policial e Delegados de Polícia ativos à disposição do Poder Legislativo, até o limite de 6 (seis), cujo valor correspondente não pode ser superior:

a) ao subsídio do Agente de Autoridade Policial, Classe I, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, Subgrupo Agente de Autoridade Policial, a que se refere o Anexo III da Lei Complementar nº 611, de 20 de dezembro de 2013, para os servidores integrantes da referida carreira; e

b) a 40% (quarenta por cento) do subsídio de Delegado de Polícia de Entrância Inicial, da carreira de Delegado de Polícia, a que se refere o Anexo III da Lei Complementar nº 609, de 20 de dezembro de 2013, para os servidores integrantes da referida carreira." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2016

Dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Programa Pedalesc.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina o Programa Pedalesc, que tem por finalidade promover o uso da bicicleta para o deslocamento dos servidores ao trabalho.

Art. 2º Para atender os fins que esta Resolução pretende, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina providenciará em até 180 (cento e oitenta) dias a instalação de 1 (um) vestiário feminino com pelo menos 3 (três) chuveiros e de 1 (um) vestiário masculino com pelo menos 3 (três) chuveiros, além de bicicletário para pelo menos 20 (vinte) bicicletas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de julho de 2017.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*